



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Kennedy, nº 01 -
Centro Candiba - Bahia

Telefone



77 3661-2029

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 8h às 12h e das
14h às 17h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos



RESUMO

CONTRATOS

- DESPACHO INTERNO - DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 01.590.7280002-64

ADITIVO DE CONTRATO

- 3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081-2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004-2022 - MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

RESCISÃO DE CONTRATO

- RESCISÃO UNILATERAL Nº 106-2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 023-2023 - MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

DESPACHO INTERNO

Trata-se de análise de eventual descumprimento de obrigação contratual da empresa **MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.590.728/0002-64, vencedora do Pregão Eletrônico nº 023/2023, contrato nº 106/2023, para fornecimento de equipamento de acesso à internet (tablets), que serão utilizados através de termo de permissão de uso, pelos alunos matriculados do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental, em atendimento ao Programa Municipal de Inclusão Digital para a Rede Municipal de Ensino Escolar.

Segundo narrou a fiscal do contrato Sr^a Leni Cleia Santos Porto Mendes, ofício nº 078/2023, a empresa alegou que vem sofrendo no processo devido à escassez de insumos e matérias-primas necessários à fabricação dos equipamentos a nível Global e o backlog muito alto no fabricante, provocaram atrasos na produção e entregas de todos os pedidos colocados com o fabricante.

Sendo assim, propôs a substituição dos equipamentos para a imediata entrega de 800 (oitocentas) unidades de tablets sem acessórios, já em estoque, com uma segunda remessa de entrega em 20/01/2023, devido aos acessórios do pedido e itens restantes.

Ocorre que, a empresa violou de forma clara as previsões editalícias e contratuais, deixando de entregar os aparelhos licitados, propondo a seu bel-prazer fornecer outros diferentes daqueles licitados.

Diante do exposto, visto o descumprimento total do contrato pela recusa em entregar os aparelhos eletrônicos portáteis na condições descritas no Termo de Referência, determino a imediata rescisão unilateral do contrato nº 106/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 023/2023, em conformidade com o art. 77 e art.78, inciso I da Lei 8.666/93.

Determino, ainda, a instauração de Processo Administrativo, para apuração da conduta da empresa, bem como:

- a) Que seja criada, mediante Portaria, a Comissão Especial composta por no mínimo 03 (três) servidores, para instruir o Processo Administrativo;
- b) Que a referida Comissão, após proceder com a atuação do processo e em estrita observância aos ditames do contraditório e da ampla defesa, previstos no artigo 5º, inciso LV da Constituição da República, bem como o art. 87, § 2º, da Lei 8.666/93, notifique a Contratada, via endereço eletrônico, para que, caso queira, apresente defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candiba (BA), em 05 de dezembro de 2023.

Reginaldo Martins Prado
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

O MUNICÍPIO DE CANDIBA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.982.608/0001-00, com sede da Prefeitura localizada na Praça Kennedy, nº 01, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 03.094.039-79 – SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o N.º 151.480.255-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba – BA, denominado abreviadamente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, situada e estabelecida a Rua Dalva Negreiro, nº 199, Bairro Vaquejada, na cidade de Serrinha - BA, cadastrada no CNPJ nº 39.420.376/0001-90, neste ato representada pelo Sr. José Genildo Roseira Santos Neto, portador do RG nº 1195757522 SSP/BA e do CPF nº 013.287.295-16, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, referente Contrato de Prestação de Serviços, com base a Tomada de Preços N.º 004/2022, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia especializada (material e mão de obra) para execução de pavimentação em paralelepípedo na ruas A, B, C, Rua Joaquim Ramos de Oliveira e Rua 2 no Distrito de Vila Neves; Rua Avenida Altino Ferreira, Rua Otávio José de Souza, Rua Elvina Pereira, Rua João Moreira, Rua Cizínio Gomes Cardoso, Travessa Francisco José de Oliveira, Travessa Dejanira Oliveira Guimarães, Rua F, Rua E, Rua João Pinheiro e Rua J no Distrito de Pilões; Rua A, Rua B, Rua C, Rua D, Rua E, Rua Alagoas e Travessa Pernambuco no Loteamento Cidade Nova na sede, neste Município de Candiba-BA, em conformidade com o Termo de Convênio da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER, sob o nº 195/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

O contrato original terá seu prazo aditado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 05 de dezembro de 2023, vigorando até 02 de junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - AMPARO LEGAL:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições 57, II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO:

Assim ajustados, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, ratificam o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Candiba - BA, 05 de dezembro de 2023

PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA

Reginaldo Martins Prado
Contratante

MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ Nº: 39.420.376/0001-90
José Genildo Roseira Santos Neto
CPF Nº: 013.287.295-16
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 106/2023 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, nesta cidade de Candiba – Bahia, CEP: 46.380-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, portador do RG nº. 03.094.039-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.480.255-49, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba – BA, juntamente com o **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.553.990/0001-56, com sede à Praça Kennedy, s/n, Centro, Candiba – Bahia, representada pela Secretária Municipal de Educação a Sr^a. Kamila Tuany Lacerda Leão Lima, inscrita no CPF sob o nº 802.978.385-04, nomeada pelo Decreto nº 028-A de 01/04/2022, residente e domiciliada à Rua Atílio Pereira de Oliveira, nº 229, apt. 204, Bairro Sandoval Novaes, Guanambi – BA, denominado CONTRATANTES, formaliza por este ato, a **RESCISÃO UNILATERAL** do contrato de fornecimento nº 106/2023, referente ao pregão eletrônico nº 023/2023, firmado com a empresa **MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.590.728/0002-64, sediada a Q Saa, quadra 01 nº 995, Brasília/DF, CEP Nº 70.632-100, neste ato representada pelo Sr. Roberto Márcio Nardes Mendes, portador da Carteira de Identidade nº: 3.073.088 – SSP/DF e CPF nº 327.962.266-20, resolve rescindir unilateralmente o contrato celebrado sob o n.º 106/2023, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas, com amparo no art. 79, inciso I da Lei 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fornecimento de equipamento de acesso à internet (tablets), que serão utilizados através de termo de permissão de uso, pelos alunos matriculados do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental, em atendimento ao Programa Municipal de Inclusão Digital para a Rede Municipal de Ensino Escolar, conforme a Lei Municipal nº 396/2023, de 27 de setembro de 2023, deste Município de Candiba/BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O contrato retromencionado fora firmado no valor de R\$ 899.745,00 (oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco mil reais).

3. CLAUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A rescisão contratual em questão encontra amparo no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4. CLAUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. A presente rescisão contratual, procedida de forma unilateral, **deve-se razões de interesse público**, considerando que a Administração possui a prerrogativa de rescindir unilateralmente o contrato administrativo a qualquer tempo, sem a necessidade de propositura de ação judicial (art. 58, II, da Lei 8.666/1993), nos termos do Art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

5. CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Candiba – BA, 05 de dezembro de 2023

REGINALDO MARTINS PRADO

Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Kamila Tuany Lacerda Leão Lima
Contratante

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B45C-87AC-7E43-B7B5-72A5> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B45C-87AC-7E43-B7B5-72A5



Hash do Documento

978119083a873c76ba03bcd4c391628da9247aed91b465dcb80ccfe0bd237639

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/12/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/12/2023 16:56 UTC-03:00